
Agenda Setting e Adoção: Análise de Reportagem Veiculada no Dia Nacional da Adoção Nos Jornais Impressos Folha de S. Paulo e O Popular¹

Louise Ramiro da COSTA²
Claudomilson Fernandes BRAGA³
Universidade Federal de Goiás - UFG

Resumo

O presente estudo analisa o agendamento da mídia impressa. Optou-se por escolher aleatoriamente o jornal Folha de S. Paulo (cobertura nacional) e o jornal impresso goiano O Popular, de cobertura regional, ambos editados dia 25 de maio de 2018, Dia Nacional da Adoção, data esta instituída no calendário nacional com o objetivo de promover debates sobre a temática. As reflexões sobre o tema partem dos estudos existentes sobre a Teoria do Agendamento, lançando um viés sobre a adoção, cidadania e, conseqüentemente, para o teor jornalístico apresentado nos exemplares citados. A metodologia adotada na construção do manuscrito baseia-se na perspectiva foucaultiana de Análise do Discurso. Conclui-se que os meios de comunicação ditam o que é ou não notícia definindo o silenciamento das temáticas de interesse coletivo, como a adoção.

Palavras-chave: agenda setting; adoção; mídia; cidadania.

Introdução

As escolhas dos jornais impressos ocorreram de forma aleatória, optando-se por analisar o jornal “Folha de S. Paulo”, por se tratar de um jornal com grande prestígio, criado na década de 20, sendo o terceiro no Brasil em número de exemplares e o primeiro jornal mais lido, considerando a versão impressa. Ao buscarmos sua edição de 25 de maio de 2018, Dia Nacional da Adoção, constatou-se a não veiculação de notícia sobre a temática, ainda assim, essa não resposta poderá ter significados importantes no final de nosso estudo. A eleição do jornal goiano “O Popular”, se deu por estar entre os dois jornais impresso mais lido do estado, possuindo oitenta anos de existência. No impresso coletado do jornal O Popular (edição nº 23.519 de 25 de maio de 2018), dia nacional da adoção apresentou a reportagem intitulada: “Apadrinhamento

¹Trabalho apresentado no GP Comunicação para a Cidadania do XVIII Encontro dos grupos de pesquisa em comunicação, evento componente do 41º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Goiás. E-mail: louisercosta@hotmail.com

³ Possui graduação em Relações Públicas pela Universidade Fernando Pessoa. (1995). Doutor em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2011). Pós-doutor em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás/ Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

é uma forma de adoção – Projeto do Juizado da Infância e da Juventude de Aparecida de Goiânia busca dar convivência familiar a crianças e adolescentes em situação de acolhimento”.

A análise da reportagem apresentada pelo jornal impresso “O Popular” ocorrerá sob a ótica dos estudos existentes sobre a Teoria do Agendamento, ou seja, considerando a dominação dos veículos midiáticos em pautar assuntos, atribuindo maior relevância e imposição de determinados temas e o silenciamento de outros. Os estudos sobre a temática surgem desde a década de 1970, quando McCombs e Shaw apresentam o conceito de agendamento apresentado em um artigo acadêmico publicado em uma revista norte-americana, evidenciando o poder midiático. Em seus estudos, os autores destacaram que: “a capacidade dos *media* em influenciar a projecção dos acontecimentos na opinião pública confirma o seu importante papel na figuração da nossa realidade social, isto é, de um pseudo-ambiente, fabricado e montado quase completamente a partir dos *mass media*”. (MCCOMBS; SHAW, 2000, p. 16). A teoria do agendamento resguarda a ideia de que os *media* são influenciadores. Lippman, já em 1922, ao publicar a obra “Public Opinion”, destaca a conduta influenciadora da mídia nas temáticas de interesse coletivo.

O Dia Nacional da adoção no Brasil (25 de maio) foi promulgado pelo Decreto Lei nº 10.447 de 9 de maio de 2002 que reza: “Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Adoção a ser comemorado, anualmente no dia 25 de maio”. O Estatuto da Criança e do Adolescente disciplina que:

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei.

§ 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.

(...);

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotando, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais (DO BRASIL, 1990).

Para o doutrinador Pontes de Miranda (2001, P. 217) “adoção é o ato solene pelo qual se cria entre o adotante e o adotado, relação fictícia de paternidade e filiação”. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibiliza em sua plataforma dados referentes à adoção no Brasil, visando acelerar o processo e integrar os estados. O Cadastro Nacional de Adoção possui cadastrados 43.848 pretendentes a adoção, enquanto os

abrigos possuem 8.865 crianças disponíveis para receber um novo “lar”, ou seja, quase cinco famílias para uma criança.

No ano de 1996, com a realização do 1º Encontro Nacional de Associações de Apoio a Adoção, surgiu o projeto de requerimento de um dia nacional objetivando uma reflexão sobre o assunto. A data foi instituída oficialmente seis anos depois. Neste sentido, o presente artigo busca analisar o conteúdo que o jornal goiano de maior circulação entre a população com maior índice de instrução forma diz sobre o tema, tendo como aporte teórico a teoria do agendamento (agenda-setting). Utiliza-se como método de estudo a Análise do Discurso a partir da perspectiva foucaultiana.

Teoria do Agendamento, Adoção e Cidadania.

A Teoria do Agendamento nasceu objetivando entender e explicar a influência que os meios de comunicação exercem sobre a opinião pública. Com base nas notícias veiculadas, o receptor confecciona e interpreta o mundo a partir da construção apresentada pelos veículos midiáticos. Neste sentido Temer e Nery (2009) ensinam que:

Essa hipótese defende que os meios de comunicação de massa não pretendem persuadir, mas apresentam ao público uma lista do que é necessário ter uma opinião para discutir. A teoria da Agenda demonstra que a compreensão que as pessoas têm de grande parte da realidade social é fornecida predominantemente pelos meios de comunicação de massa. A imprensa não diz o que elas devem pensar, mas que temas devem pensar, o que também mostra uma forma de controle (TEMER; NERY, 2009, P. 72).

Os estudos sobre a temática surgiram com Walter Lippman, com a Teoria Funcional da construção de significados pelo *mass media*, nos anos de 1920. Entretanto, em 1972, nos Estados Unidos, Maxwell e Donald Shaw (2017) pesquisam a campanha presidencial norte americana em um artigo acadêmico para a revista *Public Opinion*. “A capacidade dos *media* com influenciador as projecção dos acontecimentos na opinião pública confirma o seu importante papel na figuração da nossa realidade social, isto é, de um pseudo-ambiente, fabricado e montado quase completamente a partir dos *mass media*”. (De Camargo Milone, 2017). E ainda destacam:

[...] a Teoria da Agenda atribui um papel central aos veículos noticiosos por serem capazes de definir itens para a agenda pública. Ou, parafraseando Lippmann, a informação fornecida pelos veículos joga um papel central na constituição de nossas imagens da realidade. E, além disso, é o conjunto total da informação fornecida pelos veículos noticiosos que influencia estas imagens. (DE CAMARGO MILONE, 2017, P. 24).

De acordo com Temer e Nery (2009), o agendamento determina os conteúdos pautados. Logo, os meios não têm a intenção de persuadir, mas sim de eleger os temas que serão discutidos. A realidade social é ofertada pelos veículos midiáticos, que não dizem aos receptores o que pensar, mas estabelece temas sobre os quais se deve pensar, o que gera um processo que se configura como controle. A hipótese do agendamento abrange estudos interdisciplinares destacando a importância dos processos simbólicos e de comunicação social. O paradigma transmissivo se desloca para os paradigmas centrados nos processos de significação, destacando que a mídia é também, construtora da realidade de novas crenças e religiões. (WOLF, 2003).

O agendamento é mais do que a clássica asserção de que as notícias nos dizem sobre o que é que devemos pensar. As notícias dizem-nos também como devemos pensar sobre o que pensamos. Tanto a seleção de objetos para atrair a atenção como a seleção de enquadramentos para pensar sobre esses objetos são tarefas poderosas do agendamento (MCCOMBS; SHAW, 2000).

Traquina (1993, P. 168) ensina que: “As notícias acontecem na conjunção de acontecimentos e textos. Enquanto o acontecimento cria a notícia, a notícia cria o acontecimento”. Sob essa ótica, a construção da narrativa ocorre não apenas escolha dos acontecimentos, mas de acontecimentos merecedores de serem noticiado pelos meios de comunicação. Entretanto, não se pode esquecer que os veículos midiáticos têm como prisma apresentar ao público, fatos e acontecimentos noticiáveis, sem abandonarmos a máxima de que a notícia é um espelho da realidade, ou pelo menos deveria ser.

Nessa perspectiva, Weaver (2001) destaca que McCombs e Shaw (1972) concluíram a existência de uma forte correlação entre a hierarquia dos temas estabelecidos pelos meios de comunicação e a hierarquia temática expressada pelos votantes. Esta pesquisa destaca que os *media* têm uma boa influência sobre os eleitores ou uma sensibilidade acerca das preocupações dos eleitores. Se avaliado desta forma, os meios teriam uma influência direta sobre as opiniões das pessoas.

Ao investigar a hipótese do agendamento da temática adoção, busca-se o conceito que origina do latim, ad = para + optio = opção. Em busca de definições, Pontes de Miranda (2001, P. 217) coloca que “adoção é o ato solene pelo qual se cria entre o adotante e o adotado relação fictícia de paternidade e filiação”.

A Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente visando a proteção integral da criança e do adolescente. Nesta perspectiva, pontua-se:

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente rege-se-á segundo o disposto nesta Lei.

§ 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.

(...);

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotando, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais. (DO BRASIL, 1990).

A doutrinadora Maria Berenice Dias (2010, P. 434) destaca que a adoção trata-se da “modalidade de filiação constituída no amor, gerando vínculo de parentesco por opção”. Moacir César Pena Jr., ao estudar a temática, afirma que:

Por maior que seja a variedade de conceitos, num ponto todos concordam: a partir do instante em que seja finalizado o processo de adoção, com a sentença judicial e o respectivo registro de nascimento, o adotado passa a ter todos os direitos inerentes à condição de filho, integrando-se plenamente a sua nova família (art. 227, § 6º da CRFB/88) (PENA JR, 2008, p. 299)

A regulamentação jurídica da adoção surgiu no direito romano, exercendo inicialmente a função religiosa. Entretanto, esse instituto tinha natureza familiar, política e econômica. A esfera econômica permitia a substituição de famílias, já no âmbito político era possível um plebeu transformar-se em patrício. Sobre a temática, narra Grisard Filho:

Em Roma, por meio da adoção, alcançava-se ainda determinados efeitos políticos e econômicos como a obtenção da cidadania pela transformação do 17 plebeu em patrício, visando o ingresso no tribunato, a preparação a transmissão do poder ou do deslocamento de mão de obra excedente em uma família para outra que dela precisasse. (GRISARD FILHO, 2003, P. 28)

O direito a família é intrínseco ao menor, visto que sua ausência é uma negação da cidadania. Marshall (1967) subdividiu a cidadania em direitos civis (direitos fundamentais inerentes à vida), direitos políticos (a garantia de participação no exercício político) e direitos sociais (bem estar dos cidadãos). A cidadania é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. “Todos aqueles que possuem status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status” (MARSHALL, 1967). No Brasil o processo democrático alavanca de forma legislativa com a promulgação da constituição de 1988. Destaca-se, neste sentido, a existência de um capítulo visando a proteção da infância, conforme ensina Azambuja (2004):

Sob a influência dos princípios que integram a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, o art. 227 da Carta de 1988 introduziu, no ordenamento jurídico brasileiro, o princípio da Doutrina da Proteção Integral, assegurando às crianças e aos adolescentes a condição de sujeitos de direitos, de pessoas em desenvolvimento e de prioridade absoluta. Inverteu-se, desde então, o foco da prioridade. No sistema jurídico anterior, privilegiava-se o interesse do adulto. Com a Nova Carta, o interesse a ser preservado, em primeiro plano, passa a ser o da criança. (DE AZAMBUJA, 2004, p.. 1).

O convívio familiar, é um espaço de afetos, troca e diálogos em que os menores constroem seus referenciais humanitários e éticos. A ausência de afeto, por sua vez, é responsável por sérios prejuízos emocionais e cognitivos aos menores. Com o nascimento da Constituição Federal de 1988, os menores tornam-se cidadãos, ou seja, detentores de direitos e garantias fundamentais inerentes à dignidade da pessoa humana. A garantia desses direitos é de responsabilidade da família, da sociedade e do estado, conforme reza o art. 227 da CF/88:

É dever da família, da sociedade e do estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (DO BRASIL, 1988).

É no âmbito familiar que o menor recebe o cuidado e o carinho para o seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral. O abrigo trata-se de medida

alternativa, um trâmite necessário, a fim de que o menor receba um novo lar. Maria Berenice Dias (2010) corrobora afirmando que: “é necessário que se priorize o interesse de quem tem o constitucional direito de ser protegido e amado, [...]. São os vínculos afetivos que precisam ser assegurados a quem tem o direito de ser amado como filho”. (DIAS, 2010)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibiliza em sua plataforma dados referentes à adoção no Brasil. O Cadastro Nacional de Adoção possui cadastrados 43.848 pretendentes a adoção, enquanto os abrigos possuem 8.865 crianças disponíveis para receber um novo “lar”, ou seja, quase cinco famílias para uma criança. (JUDICIÁRIO, 2014)

Método de Pesquisa

Trata-se de pesquisa qualitativa, tendo como metodologia adotada na construção do manuscrito a perspectiva foucaultiana de análise do discurso.

Foucault (1997) trabalha sob a perspectiva de que as palavras mudam o sentido quando se deslocam de uma formação discursiva para outra, sendo para o autor o discurso composto por vários enunciados pertencentes ao mesmo corpo discursivo. Para a obtenção a esse corpo discursivo é preciso identificar as condições históricas do surgimento desse objeto, bem como a delimitação identificando o lugar de onde surge o enunciado e as circunstâncias.

Sob esse prisma, a coleta se deu em jornais impressos escolhidos de forma aleatória, na edição de 25 de maio de 2018 o Dia Nacional da Adoção. Optou-se por analisar o jornal “Folha de S. Paulo”, por se tratar de um jornal com grande prestígio, criado na década de 20, sendo o terceiro no Brasil em número de exemplares e o primeiro jornal mais lido considerando a versão impressa. Constatou-se a não veiculação de notícia sobre a temática (adoção), ainda assim, esse silenciamento carece de análise ao final do trabalho. A escolha do jornal goiano “O Popular” se deu por estar entre os dois jornais impresso mais lido do estado, possuindo oitenta anos de existência. No jornal “O Popular” a pesquisa ocorreu mediante a análise e coleta de dados da reportagem apresentada às fls. 12 e 13, cuja investigação visa responder a seguinte inquietação: considerando a dominação dos veículos midiáticos em pautar assuntos, a

temática adoção nos jornais impressos “Folha de S. Paulo” e “O Popular” no dia nacional da adoção no ano de 2018, foram pautas jornalísticas?

A teoria do agendamento resguarda a ideia de que os *media* são influenciadores, entretanto, Walter Lippman em 1922 ao publicar a obra “*Public Opinion*” destacou a conduta influenciadora da mídia nas temáticas de interesse coletivo, como o tema ora analisado, sendo a mídia capaz de atribuir maior significado a temas pautados pelos meios de comunicação. Por se tratar de uma pesquisa de caráter qualitativa interpretativa, partindo do pressuposto de que a pesquisa inclui a análise em profundidade de matérias jornalísticas (coletadas) possibilitadas pela Análise do Discurso de Foucault, cuja ótica, o pesquisador analisa o enunciado como um “elemento suscetível de ser isolado e capaz de entrar em jogo de relações com outros elementos semelhantes a ele”. (DREYFUS; FOUCAULT, 1995, P. 214). Sobre a temática os autores destacam:

Não há enunciado em geral, livre, neutro e independente; mas sempre um enunciado fazendo parte de uma série ou de um conjunto desempenhando um papel no meio dos outros, neles se apoiando e deles se distinguindo: ele se integra sempre em um jogo enunciativo. (DREYFUS; FOUCAULT, 1995, P. 144).

Neste sentido, a coleta precisa de data e lugar, uma vez que a análise não se trata apenas de palavras ou frases soltas, objetivando uma reflexão crítica. Nesse contexto, destacamos:

O paradoxo da Análise do Discurso encontra-se na prática indissociável da reflexão crítica que ela exerce sobre si mesma sob a pressão de duas determinações maiores: de um lado, a evolução problemática das teorias linguísticas; e de outro, as transformações no campo político-histórico. São, portanto, dois estados de crise que se encontram no ponto crítico da Análise do Discurso. (PÉCHEUX; ORLANDI, 1995, P. 21)

Na Análise do Discurso de Foucault, a pesquisa deve ter amplitude, lançando um olhar não apenas sobre textos e documentos, investigando o que se pretende dizer, descrevendo as condições do discurso, da narrativa, do enunciado, problematizando o sistema de pensamentos.

Análise e leitura crítica dos dados: desdobramentos sobre a temática “adoção”

A interdisciplinaridade entre a comunicação e o direito é capaz de contribuir com os meios de comunicação, auxiliando-os na interação com o público e na construção da informação, bem como na proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, visto que o direito a família é uma garantia constitucional. Nessa perspectiva o presente estudo intitulado Agenda Setting e Adoção: análise de reportagem veiculada no dia nacional da adoção nos jornais impressos folha de S. Paulo e O Popular, ao analisar o jornal de veiculação nacional Folha de S. Paulo, é possível afirmar que os adotantes e adotados não possuem qualquer referência no Dia Nacional da Adoção, ocorrendo um silenciamento sobre o tema, destaca-se o impedimento reflexivo sobre este assunto. A não notícia de um tema com importante valor social, ao ser ignorado pelos meios de comunicação, possibilita a afirmação de que o jornal repassa ao público uma realidade fragmentada. Nesse caso, a não notícia atribui um sentido paradoxal ao tema, ou seja, a adoção, uma ação cidadã, é tratada como inexistente, de pouca ou nenhuma importância, afinal, a adoção não pautada significa silenciamento da temática. A adoção não dá audiência, não se reflete em assunto de interesse nacional. Arrisca-se dizer que o papel social e cidadão da comunicação é esquecido, relegado a um plano inferior, afinal os adotados (ou em processo de espera) não são considerados importantes no escopo dos leitores da Folha de S. Paulo.

Em relação ao conteúdo da reportagem divulgada pelo jornal impresso “O Popular” no dia nacional da adoção: “Apadrinhamento é uma forma de adoção – Projeto do Juizado da Infância e da Juventude de Aparecida de Goiânia busca dar convivência familiar a crianças e adolescentes em situação de acolhimento”, fundamentado no aporte da teoria do agendamento. Destacamos a seguinte narrativa:

O projeto criado pela juíza Stefane Cançado não tem a adoção como alvo primordial. A iniciativa objetiva construir vínculos afetivos entre crianças e adolescentes em situação de acolhimento com seus possíveis padrinhos, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. (Jornal O Popular, 2018)

A matéria veiculada assume o lugar da função social do jornalismo na data marcada para refletir nacionalmente sobre o instituto da adoção, apresentando o projeto Saber Amar, ao qual visa o apadrinhamento de crianças nas modalidades: padrinho

afetivo (pessoa física que se compromete a visitar regularmente o afilhado), padrinho provedor (pessoa física ou jurídica que se propõe e financiar parte das necessidades da criança) e padrinho prestador de serviço (profissionais dispostos a prestar seu trabalho voluntariamente nas instituições). Neste sentido destaca Alsina, (2009, p. 47): “A construção social da realidade por parte da mídia é um processo de produção, circulação e reconhecimento já que a atividade jornalística é uma manifestação socialmente reconhecida e compartilhada”.

Quanto ao dia escolhido para refletir sobre adoção e a respectiva análise do primeiro jornal impresso coletado, de circulação nacional, Folha da S. Paulo, há um silenciamento da temática. Já o Jornal “O Popular”, por sua vez, apresenta a modalidade de apadrinhamento. Para este recorte, mesmo que ainda que esteja relacionada aos menores que residem em abrigos, diverge do conceito de adoção. Sodré e Paiva (2002) ensinam que a cobertura jornalística está repleta da sedução retórica, não estando à notícia estruturada por conteúdos lógicos, mas estando voltada principalmente para o mecanismo receptivo cognitivo do público-leitor, portanto a atenção se volta para a função do mecanismo de sedução ou de convencimento. Nesse sentido, Marcondes Filho (1986) elucida que:

Notícia é a informação transformada em mercadoria com todos os seus apelos estéticos, emocionais e sensacionais; para isso a informação sofre um tratamento que a adapta às normas mercadológicas de generalização, padronização, simplificação e negação do subjetivismo. Além do mais, ela é um meio de manipulação ideológica de grupos de poder social. (MARCONDES FILHO, 1986, P.13).

Considerando a dominação dos veículos midiáticos em pautar assuntos, a temática adoção nos jornais impressos “Folha de S. Paulo” e “O Popular” no dia nacional da adoção no ano de 2018, foram pautas jornalísticas?

Estudos existentes sobre a Teoria do Agendamento destacam que a mídia é detentora de dominação simbólica, sendo o receptor atingido pela realidade superficial criada pela mídia. A interpretação dos meios de comunicação atinge o público a partir de ideologias editoriais, com limites estabelecidos por regras de produção desta realidade subjetiva. Neste sentido, Traquina corrobora:

Apesar de os cientistas comportamentalistas não terem ainda descoberto que os *media* têm todo o poder que lhes é atribuído pelo saber comum, há provas suficientes de que editores e difusores desempenham um papel importante na modelação (*shaping*) das percepções da realidade (TRAQUINA, 2000, p. 64).

Considerações Finais

O presente artigo pretende responder a seguinte indagação: considerando a dominação dos veículos midiáticos em pautar assuntos, o tema adoção nos jornais impressos “Folha de S. Paulo” e “O Popular” no dia nacional da adoção no ano de 2018, foram pautas jornalísticas? Ressaltando que o dia 25 de maio, foi instituído como o dia nacional da adoção. Na análise do jornal Folha de S. Paulo destaca-se o silenciamento do tema adoção, reforçando os estudos existentes da influência que a mídia exerce e demarcando o lugar que os menores ocupam. O esquecimento dessas crianças e adolescentes não estão somente nos abrigos à espera de uma família, mas também no agendamento dos meios de comunicação, tornando o adotante esquecido não só pelo Poder Público, mas também pelos públicos. Traquina (2000) ensina que: “a imprensa escrita, a rádio e a televisão, enquanto órgão de informação deve fornecer relatos dos acontecimentos julgados significativos e interessantes” (TRAQUINA, 2000).

Destacam-se significativas diferenças no agendamento midiático entre os jornais: Folha de S. Paulo e O Popular. No jornal Folha de S. Paulo, destaca-se o silenciamento do que os adotantes e adotados no dia nacional da adoção ocorrendo o impedimento reflexivo sobre a temática. O agendamento midiático apresenta uma realidade fragmentada, ao deixar de apresentar ao público temas de importante valor social.

O jornal O Popular em sua reportagem “Apadrinhamento é uma forma de adoção – Projeto do Juizado da Infância e da Juventude de Aparecida de Goiânia”, busca dar convivência familiar a crianças e adolescentes em situação de acolhimento”, fundamentado no aporte da teoria do agendamento. A reportagem apresenta a seguinte narrativa:

O projeto criado pela juíza Stefane Cançado não tem a adoção como alvo primordial. A iniciativa objetiva construir vínculos afetivos entre crianças e adolescentes em situação de acolhimento com seus possíveis padrinhos, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. (O Popular, 2018)

A matéria veiculada no dia 25 de maio de 2018 no Jornal goiano O Popular, sobre a adoção, tem como destaque o apadrinhamento (tomar a alguém por afilhado), ainda que seja uma forma de aproximação do menor, está muito distante da filiação. Destaca-se que as pessoas interessadas em adotar não possuem destaque na reportagem e o discurso utilizado visa promover o lançamento de uma campanha sobre apadrinhamento voltando os holofotes para a Magistrada (Stefane Cançado) que coordena o projeto, induzindo o leitor a erro, vez que o título narra: “Apadrinhamento é uma forma de adoção”, o que não é verdade, pois se trata de institutos jurídicos distintos. Não que a referida campanha não tenha seus méritos, mas pode confundir o leitor ao substituir a temática adoção por apadrinhamento no dia instituído para refletir e debater o tema. Os meios de comunicação ditam aos seus leitores como devemos pensar sobre temas. A adoção parece distante da reflexão nos jornais impressos analisados, em um país onde o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) destaca que o Cadastro Nacional de Adoção possui cadastrados 43.848 pretendentes a adoção, enquanto os abrigos possuem 8.865 crianças disponíveis para receber um novo “lar”. Assim, diante dos dados, os abrigos deveriam ser “lar provisório”, visto que existe aproximadamente cinco famílias com a intenção de receber um menor na condição de filho, enquanto há tantos outros que sentem afinidade em adotar, mas desconhece o processo, ou ainda, pela morosidade e burocracia do sistema desistem de entrar na fila.

Referências bibliográficas

ALSINA, M. R. A construção da notícia: tradução de Jacob A. **Pierce**. **Petrópolis, RJ: Vozes**, 2009.

DE AZAMBUJA, M. R. F. Breve revisão da adoção sob a perspectiva da doutrina da proteção integral e do Novo Código Civil. **Revista do Ministério Público–RS**, n. p. 277, 2004.

DE CAMARGO MILONE, J. McCOMBS, Maxwell. A Teoria da Agenda: a mídia e a opinião pública. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. **Revista Opinião Filosófica**, v. 3, n. 2, 2017.

DE MIRANDA, F. C. P. **Tratado de direito de família**. Bookseller, 2001. ISBN 8574680788.

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias**. Editora Revista dos Tribunais, 2010. ISBN 8520336450.

DO BRASIL, S. F. Constituição da república federativa do Brasil. **Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico**, 1988.

DO BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

DREYFUS, H. L.; FOUCAULT, M. uma trajetória filosófica:(para além do estruturalismo e da hermenêutica.) Trad. **Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.**

FOLHA DE SÃO PAULO. In: Revista Veja. Edição 1917, 25/05/2018. São Paulo, 2018.

FOUCAULT, M. A arqueologia do saber. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

GRISARD FILHO, W. A adoção depois do novo Código Civil. **Revista dos Tribunais, Ano, v. 92, p. 26-38, 2003.**

JUDICIÁRIO, P. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br>. Acesso em janeiro de, 2014.

MARCONDES FILHO, C. **O capital da notícia:(jornalismo como produção social da segunda natureza).** Editora Atica, 1986.

MARSHALL, T. **Cidadania, status e classe social:** Rio de Janeiro: Zahar Editores 1967.

MCCOMBS, M.; SHAW, D. A função do agendamento dos media. **O poder do jornalismo: análise e textos da teoria do agendamento. Coimbra: Minerva, p. 47-61, 2000.**

O POPULAR. 25/05/2018. Goiânia, 2018.

PÊCHEUX, M.; ORLANDI, E. P. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio.** Editora da UNICAMP, 1995. ISBN 8526801252.

PENA JR, P. J. **Direito das pessoas e das famílias: doutrina e jurisprudência.** Editora Saraiva, 2008. ISBN 8502066773.

PIOVESAN, Flavia. **Temas de Direitos Humanos**, 2ª edição revista, ampliada e atualizada, São Paulo: Max Limonad, 2003.

SODRÉ, Muniz; PAIVA, Raquel. O império do grotesco. Rio de Janeiro: MAUD, 2002.

TEMER, A. C. R. P.; NERY, V. C. A. Para entender as Teorias da Comunicação. revista e atualizada. **Goiânia: EDFU, 2009.**

TRAQUINA, N. As notícias. **Jornalismo: questões, teorias e "estórias". Lisboa: Vega, p. 167-176, 1993.**

_____. **O poder do jornalismo: análise e textos da teoria do agendamento.** 2000. ISBN 9728318774.

WEAVER, David H.. *Canalización Mediática ("Agenda Setting") y Elecciones en Estados Unidos.* Disponível em: <<http://www.ucm.es/info/per3/cic/cic3ar12.htm>> Acesso em: 20 nov. 2001.

WOLF, M. **Teorias da comunicação de massa.** Martins Fontes, 2003. ISBN 8533615701.